



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N°. 036 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- PORTARIA N°. 037 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N°0001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0066-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N°0002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA (MÓVEIS PLANEJADOS) ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N°0002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0066-2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N°. 05/2023. DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO E APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO NÃO EXECUTADO REFERENTE A RECURSOS DAS AÇÕES DO COVID NO SUAS DA PORTARIA 369, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 036 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ato de designação de representante da Administração para acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

A Secretaria Municipal de Administração de Itambé, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art. 1° Fica nomeado o senhor: **Fábio Pereira da Silva**, portadora do Registro Geral n° 09.375.660-71 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° 002.076.265-88, Funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Itambé-BA. como Fiscal do **CONTRATO N° 0181/2023**, que tem como objeto “aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA,” e do **CONTRATO N° 0227/2023**, que tem como objeto “Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia”.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto n° 019 de 04 de fevereiro de 2022

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 037 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ato de designação de representante da Administração para acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

A Secretaria Municipal de Administração de Itambé, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art. 1º Fica nomeado a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral n.º 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA. como fiscal do contrato n.º 0180/2023, que tem como objeto “Contratação para aquisição de material penso e médico-hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo assim as demandas da secretaria de saúde da prefeitura Municipal de Itambé-BA”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDMILSON NERY SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto n.º 019 de 04 de fevereiro de 2022

Praça Osório Ferraz, n.º 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0355/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **ANDREIA E ANDERSON LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ANDREIA E ANDERSON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.167.837/0001-46, localizada na Praça São Pedro, 53A, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, representada neste ato pelo senhor: ANDERSON GOMES DA SILVA, portador do Registro Geral nº 0976577941 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.231.115-73, residente e domiciliado na Praça São Pedro, 53, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de MATERIAIS DE PAPELARIA, para atender as necessidades das diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1.304.17.11/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0066/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência até o **dia 24 de novembro de 2024**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 217.283,89 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)** aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, para atender as necessidades das diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.DISPONÍVEL	VALOR MÉDIO	VALOR SALDO
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	13	R\$ 6,05	R\$ 39,33
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, NA COR AZUL.	UND	54	R\$ 8,29	R\$ 223,83
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: FELTRO, NA COR PRETA.	UND	68	R\$ 8,29	R\$ 281,86
4	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO INOX SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	37,5	R\$ 13,00	R\$ 243,75
5	BANDEJA DUPLA (DUAS BANDEJAS ACOPLADAS), PARA CORRESPONDÊNCIA DE MESA EM ACRILICO. NA COR FUMÊ.	UND	54	R\$ 49,00	R\$ 1.323,00
6	BANDEJA EMPILHAVÉL PARA PAPEL COM EXCLUSIVO SISTEMA DE EMPILHAMENTO E DESLIZAMENTO, AS 03 BANDEJAS PODEM SER	UND	65	R\$ 76,30	R\$ 2.479,75

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ENCAIXADAS E RETIRADAS COM FACILIDADE, ADAPTANDO-SE AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES. DIMENSÕES 25 CM X 34,2CM X 6,1CM. COR PRETA				
7	BLOCO DE RECADOS, AUTOADESIVOS, COM MEDIDAS 38 MM X 50 MM, NAS CORES AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA. PACOTE COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	189	R\$ 7,62	R\$ 720,09
8	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X30.	UNI	13	R\$ 4,75	R\$ 30,88
9	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	25	R\$ 39,00	R\$ 487,50
10	BORRACHA BRANCA Nº. 60. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	26	R\$ 25,00	R\$ 325,00
11	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	24	R\$ 15,00	R\$ 180,00
12	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3	R\$ 74,00	R\$ 111,00
13	CADERNO BROCHURA PAUTADO, DE 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA LISA, PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	22	R\$ 62,00	R\$ 682,00
14	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA	PCT	24	R\$ 61,00	R\$ 732,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	COM 10 MATÉRIAS. PACOTE COM 04 UNIDADES.				
15	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, CAPA SIMPLES COM 48 FOLHAS.	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 147,50
16	CAIXA ARQUIVO: EM PLÁSTICO, REFORÇADO, POLIONDA, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM (COMPRIMENTO) X 130 MM (LARGURA) X 245 MM (ALTURA), IDENTIFICADAS NA EMBALAGEM MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRINCIPALMENTE AS DIMENSÕES.	UND	290	R\$ 6,26	R\$ 907,70
17	CAIXA ARQUIVO: EM PLÁSTICO, REFORÇADO, POLIONDA, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM (COMPRIMENTO) X 130 MM (LARGURA) X 245 MM (ALTURA), IDENTIFICADAS NA EMBALAGEM MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRINCIPALMENTE AS DIMENSÕES.	UND	390	R\$ 6,26	R\$ 1.220,70
18	CAIXA ARTICULÁVEL DUPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	UND	25	R\$ 60,58	R\$ 757,25
19	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	135	R\$ 47,00	R\$ 3.172,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR PRETA.	CX	81	R\$ 53,00	R\$ 2.146,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CAIXA COM 50 UNIDADES.				
21	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	65	R\$ 50,00	R\$ 1.625,00
22	CANETA HIDROGRÁFICA 0,7 MM DOURADA (ESCRITA SUAVE, COM TAMPAS REMOVÍVEL, CLIP NA TAMPAS PARA PRENDER NO BOLSO, CORPO TRANSPARENTE, TINTA GEL, PONTA DE AÇO INOX)	UND	69	R\$ 6,00	R\$ 207,00
23	CANETA HIDROGRÁFICA 0,7 MM PRATEADA (ESCRITA SUAVE, COM TAMPAS REMOVÍVEL, CLIP NA TAMPAS PARA PRENDER NO BOLSO, CORPO TRANSPARENTE, TINTA GEL, PONTA DE AÇO INOX)	UNI	69	R\$ 6,00	R\$ 207,00
24	CANETA HIDROGRÁFICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER 12 CANETAS COM CORES SORTIDAS.	UNI	30	R\$ 13,80	R\$ 207,00
25	CANETA HIDROGRÁFICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER 48 CANETAS COM CORES SORTIDAS.	UND	114	R\$ 78,00	R\$ 4.446,00
26	CANETA MARCADOR P/ RETRO PROJETO PONTA FINA 1.0 PRETA	UNI	10	R\$ 4,00	R\$ 20,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 .	UND	550	R\$ 0,57	R\$ 156,75
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4-FRENTE.	UND	550	R\$ 0,57	R\$ 156,75
29	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO 3,8 CM X 1,4 CM.	UND	257	R\$ 27,00	R\$ 3.469,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE SEIS DÍGITOS COM PLACA DE TEXTO	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 450,00
31	CARTOLINA BRANCA, FORMATO 50 X 66 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	55	R\$ 125,00	R\$ 3.437,50
32	CARTOLINA DOURADA	UND	210	R\$ 2,75	R\$ 288,75
33	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	68	R\$ 29,00	R\$ 986,00
34	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS.	UND	690	R\$ 2,00	R\$ 690,00
35	CARTOLINA LAMINADA, FORMATO 50 X 66 CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	148	R\$ 50,00	R\$ 3.700,00
36	CARTOLINAS CORES VARIADAS, FORMATO 50 X 66 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	56	R\$ 105,00	R\$ 2.940,00
37	CAVALETE FLIP CHART 1,80 CM	UND	9	R\$ 124,51	R\$ 560,30
38	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO DE PAPELÃO.	UND	180	R\$ 2,48	R\$ 223,20
39	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO, GROSSO. COM BOXE	UND	330	R\$ 4,97	R\$ 820,05
40	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE/ SEM COR. APROXIMADAMENTE 20 MM	UND	25	R\$ 3,90	R\$ 48,75
41	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE/ SEM COR. APROXIMADAMENTE 40 MM	UND	275	R\$ 5,00	R\$ 687,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42	CLASSIFICADOR PLÁSTICO FINO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE/ SEM COR. APROXIMADAMENTE 17 MM	UND	450	R\$ 3,00	R\$ 675,00
43	CLASSIFICADOR POLIONDAS 2CM.	UND	236	R\$ 3,80	R\$ 448,40
44	CLASSIFICADOR POLIONDAS 4CM	UND	234	R\$ 4,50	R\$ 526,50
45	CLIP COLORIDO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNID.	CX	51	R\$ 5,31	R\$ 135,41
46	CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	252	R\$ 2,82	R\$ 355,32
47	CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	242	R\$ 2,99	R\$ 361,79
48	CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	216	R\$ 2,99	R\$ 322,92
49	CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	232	R\$ 2,99	R\$ 346,84
50	CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	239	R\$ 3,69	R\$ 440,96
51	CLIPES COMUNS Nº 8/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND.	CX	253	R\$ 3,69	R\$ 466,79
52	EMBALAGEM GRANDE PARA PRESENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	90	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
53	EMBALAGEM MÉDIA PARA PRESENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	88	R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
54	EMBALAGEM PEQUENA PARA PRESENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	90	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
55	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	11	R\$ 108,00	R\$ 594,00
56	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO MEIO OFÍCIO. CAIXA 250 UNIDADES.	CX	11	R\$ 65,00	R\$ 357,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

57	ENVELOPE KRAFT, TAMANHO A4. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	23	R\$ 90,00	R\$ 1.035,00
58	ENVELOPE PARA CARTA 23 X 12	UND	301	R\$ 0,29	R\$ 43,65
59	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100UNID - AMARELO	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 500,00
60	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100UNID - AZUL	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 540,00
61	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100UNID - CREME	CX	19	R\$ 54,00	R\$ 513,00
62	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100UNID - SALMON	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 540,00
63	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15, CAIXA COM 100UNID - VERDE	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 540,00
64	ENVELOPE PARA CONVITE 10 X 15. CAIXA COM 100UNID - BRANCO	CX	20	R\$ 54,00	R\$ 540,00
65	ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16,5, CAIXA COM 100UNID - AZUL	CX	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00
66	ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16,5, CAIXA COM 100UNID - CREME	CX	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00
67	ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16,5, CAIXA COM 100UNID - SALMON	CX	19	R\$ 69,00	R\$ 655,50
68	ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16,5, CAIXA COM 100UNID - VERDE	CX	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00
69	ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16,5, CAIXA COM 100UNID - AMARELO	CX	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO	PCT	38	R\$ 45,65	R\$ 867,35





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	33 MM PARA 250 FOLHAS 25UN				
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM PARA 50 FOLHAS 25UN	PCT	41	R\$ 18,26	R\$ 374,33
72	ESTILETE LARGO COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO COM LÂMINA DE AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	23,5	R\$ 28,00	R\$ 329,00
73	ESTILETE MÉDIO COM CABO EM PLÁSTICO, RÍGIDO COM LÂMINA DE AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 15,77	R\$ 197,13
74	ESTOJO ESCOLAR, MÉDIO	UND	33	R\$ 7,72	R\$ 127,38
75	ETIQUETA ADESIVA, REDONDA OURO – 16,5MM DIÂMETRO. FOLHA COM 48 UNIDADES.	FL	60	R\$ 4,00	R\$ 120,00
76	ETIQUETA ADESIVA, REDONDA PRATA 16,5MM DIÂMETRO. FOLHA COM 48 UNIDADES.	FL	60	R\$ 4,00	R\$ 120,00
77	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO, COM APROXIMADAMENTE 14,7CM DE COMPRIMENTO.	UND	21	R\$ 1,91	R\$ 20,06
78	FICHÁRIO MESA 6" X 9" COM BASE METÁLICA, COR FUME OU CRISTAL	UND	15	R\$ 120,35	R\$ 902,63
79	FICHÁRIO MESA 7" X 10" COM BASE METÁLICA, COR FUME OU CRISTAL	UND	15	R\$ 153,55	R\$ 1.151,63
80	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	10	R\$ 68,06	R\$ 340,30
81	GRAMPEADOR GRANDE 26/6, CORPO E BASE EM AÇO NA COR PRETA. GRAMPEAR MAIS DE 50 FOLHAS	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

82	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28 CM PARA 100 FOLHAS	UND	15	R\$ 59,76	R\$ 448,20
83	GRAMPEADOR INDUSTRIAL LINHA – METAL.	UND	1	R\$ 59,72	R\$ 29,86
84	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA PARA GRAMPO 26/6 CORPO E BASE EM AÇO NA COR PRETA. GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	23	R\$ 23,24	R\$ 267,26
85	GRAMPO 106/4, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA. CAIXA COM 2500 GRAMPOS.	CX	14	R\$ 12,45	R\$ 87,15
86	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) GRAMPOS.	CX	145	R\$ 5,81	R\$ 421,23
87	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	55	R\$ 7,47	R\$ 205,43
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, MEDINDO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	15	R\$ 9,13	R\$ 68,48
89	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 50,00
90	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 5,00	R\$ 50,00
91	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	115	R\$ 6,00	R\$ 345,00
92	LÁPIS GRAFITE N° 2, CARGA INERTE DE MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	53	R\$ 50,00	R\$ 1.325,00
93	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 298 MM.	UND	53	R\$ 18,26	R\$ 483,89

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

94	LIVRO ATA 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 298 MM.	UND	60	R\$ 25,73	R\$ 771,90
95	LIVRO DE PONTO PARA ASSINATURA, CAPA DURA, GRANDE, 100 FOLHAS.	UND	230	R\$ 18,26	R\$ 2.099,90
96	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA LINHAS FINAS E GROSSAS TINTA LIQUIDA. COR AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	88	R\$ 32,50	R\$ 1.430,00
97	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA LINHAS FINAS E GROSSAS TINTA LIQUIDA. COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	43	R\$ 32,50	R\$ 698,75
98	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA LINHAS FINAS E GROSSAS TINTA LIQUIDA. COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	95	R\$ 32,50	R\$ 1.543,75
99	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL.	UNI	173	R\$ 3,90	R\$ 337,35
100	MARCADOR PARA RETROPROJETOR COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12	R\$ 45,01	R\$ 270,06
101	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 225,00
102	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 225,00
103	ORGANIZADOR DE CARIMBO	UND	50	R\$ 18,26	R\$ 456,50
104	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	31	R\$ 64,00	R\$ 992,00
105	PAPEL ADESIVO, ROLO COM 5 METROS.	ROL	40	R\$ 24,00	R\$ 480,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

106	PAPEL CAMURÇA DE CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	14	R\$ 21,50	R\$ 150,50
107	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, 1 FACE PRETO (CAIXA COM 100FLS)	CX	27	R\$ 54,00	R\$ 729,00
108	PAPEL CARMIM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	62	R\$ 30,00	R\$ 930,00
109	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR AZUL.	PCT	80	R\$ 24,00	R\$ 960,00
110	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR DOURADO.	PCT	80	R\$ 24,00	R\$ 960,00
111	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR MARFIM.	PCT	75	R\$ 24,00	R\$ 900,00
112	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR PRATEADO.	PCT	80	R\$ 24,00	R\$ 960,00
113	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR VERDE.	PCT	80	R\$ 22,00	R\$ 880,00
114	PAPEL CARTÃO COLOR PLUS A4 120 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS NA COR VERMELHO.	PCT	80	R\$ 23,00	R\$ 920,00
115	PAPEL CARTÃO. COM 50 FOLHAS	PCT	43	R\$ 25,00	R\$ 537,50
116	PAPEL CELOFANE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	34	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
117	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2, NA COR BEGE PARA COPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. EMBALAGEM COM DADOS DE	PCT	166	R\$ 17,50	R\$ 1.452,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 50 FOLHAS.				
118	PAPEL CREPOM FORMATO 48 X 200CM – CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 25,00	R\$ 625,00
119	PAPEL DUPLEX, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS. PACOTE 20 FOLHAS.	PCT	45	R\$ 39,00	R\$ 877,50
120	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRANCO, 180 GRAMAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	45	R\$ 18,50	R\$ 416,25
121	PAPEL LAMINADO DOURADO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	43	R\$ 32,00	R\$ 688,00
122	PAPEL LAMINADO PRATEADO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	42	R\$ 32,00	R\$ 672,00
123	PAPEL METRO BRANCO, MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 METROS.	ROL	18	R\$ 263,00	R\$ 2.367,00
124	PAPEL METRO PARDO COM 1,20M X 150 MT	ROL	22	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
125	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 247,50
126	PAPEL NACARADO, ROLO COM 50 METROS.	ROL	15	R\$ 735,00	R\$ 5.512,50
127	PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO – TEMA INFANTIL 50 X 60 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	51	R\$ 40,00	R\$ 1.020,00
128	PAPEL VERGÊ BRANCO A4, GRAMATURA 180. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	37	R\$ 15,00	R\$ 277,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

129	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO DUPLEX 350 X 240 MM	UND	250	R\$ 10,79	R\$ 1.348,75
130	PASTA AZ LOMBO LARGO – PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 20 UNIDADES CADA.	CX	129	R\$ 330,06	R\$ 21.288,87
131	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS.	UND	128	R\$ 22,41	R\$ 1.434,24
132	PASTA COM ELÁSTICO OFICIO 55MM. CRISTAL.	UND	250	R\$ 4,98	R\$ 622,50
133	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO, GRAMPO METAL. 34 CM X 23 CM.	UND	300	R\$ 2,66	R\$ 399,00
134	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UNI	531	R\$ 2,49	R\$ 661,10
135	PASTA L	UND	160	R\$ 1,25	R\$ 100,00
136	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100 % PLÁSTICA.	UND	30	R\$ 58,10	R\$ 871,50
137	PASTA SANFONADA, EM PVC, EM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 385 X 253 MM.	UND	134	R\$ 25,73	R\$ 1.723,91
138	PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	109	R\$ 100,00	R\$ 5.450,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

139	PERCEVEJO LATONADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	46	R\$ 2,91	R\$ 66,93
140	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS.	UND	45	R\$ 26,56	R\$ 597,60
141	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ²	UND	57	R\$ 61,50	R\$ 1.752,75
142	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ²	UND	49	R\$ 128,50	R\$ 3.148,25
143	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES CX 1 UM	UND	6	R\$ 587,97	R\$ 1.763,91
144	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 44,82	R\$ 291,33
145	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 44,82	R\$ 291,33
146	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 44,82	R\$ 291,33
147	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	13	R\$ 44,82	R\$ 291,33
148	PINCEL CHATO – Nº 0	UND	100	R\$ 1,66	R\$ 83,00
149	PINCEL CHATO – Nº 00	UND	86	R\$ 7,06	R\$ 303,58
150	PINCEL CHATO – Nº 10	UND	66	R\$ 2,49	R\$ 82,17
151	PINCEL CHATO – Nº 12	UND	82	R\$ 2,74	R\$ 112,34
152	PINCEL CHATO – Nº 2	UND	66	R\$ 1,91	R\$ 63,03
153	PINCEL CHATO – Nº 6	UND	66	R\$ 2,32	R\$ 76,56
154	PINCEL CHATO – Nº 8	UND	66	R\$ 2,49	R\$ 82,17
155	PINCEL Nº 08	UND	6	R\$ 2,49	R\$ 7,47

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

156	PINCEL Nº 09	UND	6	R\$ 3,32	R\$ 9,96
157	PINCEL Nº 10	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 24,90
158	PINCEL Nº 12	UND	80	R\$ 2,91	R\$ 116,40
159	PINCEL Nº 14	UND	80	R\$ 4,15	R\$ 166,00
160	PINCEL Nº 20	UND	70	R\$ 4,97	R\$ 173,95
161	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA GROSSA, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 47,00	R\$ 587,50
162	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA GROSSA, COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	24	R\$ 47,00	R\$ 564,00
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA GROSSA, COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	R\$ 47,00	R\$ 587,50
164	PLACA DE EVA 40 CM X 60 CM X 2 MM ESTAMPADO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
165	PLACA DE EVA 40 CM X 60 CM X 2 MM PLUSH. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	101	R\$ 28,50	R\$ 1.439,25
166	PLACA DE EVA 40 CM X 60 CM X 2 MM VERDE. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	83	R\$ 26,95	R\$ 1.118,43
167	PLACA DE EVA 40 CM X 60 CM X 2 MM VERMELHO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	83	R\$ 28,50	R\$ 1.182,75
168	PLACA DE EVA 40 CM X 60 CM X 2MM FELPUDO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	104	R\$ 28,50	R\$ 1.482,00
169	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM AMARELA. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	92	R\$ 28,50	R\$ 1.311,00
170	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM AZUL. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	83	R\$ 28,50	R\$ 1.182,75
171	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM BRANCO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	94	R\$ 28,50	R\$ 1.339,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

172	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM LARANJA. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	89	R\$ 28,50	R\$ 1.268,25
173	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM MARROM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	98	R\$ 28,50	R\$ 1.396,50
174	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM PRETO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	95	R\$ 28,50	R\$ 1.353,75
175	PLACA DE EVA 40CM X 60 CM X 2MM SALMÃO. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	96	R\$ 28,50	R\$ 1.368,00
176	PLACA DE EVA GLITADO VERMELHO E DOURADO PACOTE COM 10 FOLHAS / DIFERENTES CORES	PCT	244	R\$ 58,00	R\$ 7.076,00
177	PLACA DE EVA GLITADO. PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE)	PCT	10	R\$ 59,00	R\$ 295,00
178	PLACA DE ISOPOR, DE APROXIMADAMENTE 50 X 96 CM COM 15 MM DE ESPESSURA.	UNI	76	R\$ 5,00	R\$ 190,00
179	PLACA DE ISOPOR, DE APROXIMADAMENTE 50 X 96 CM COM 20 MM DE ESPESSURA.	UNI	101	R\$ 6,00	R\$ 303,00
180	PLACA DE ISOPOR, DE APROXIMADAMENTE 50 X 96 CM COM 30 MM DE ESPESSURA.	UNI	72	R\$ 8,00	R\$ 288,00
181	PLACA DE ISOPOR, DE APROXIMADAMENTE 50 X 96 CM COM 40 MM DE ESPESSURA.	UNI	81	R\$ 20,00	R\$ 810,00
182	PLACA DE ISOPOR, DE APROXIMADAMENTE 50 X 96 CM COM 45 MM DE ESPESSURA	UNI	82	R\$ 24,00	R\$ 984,00
183	PORTA LÁPIS/CLIP, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, TIPO 3 EM 1.	UNI	46	R\$ 16,00	R\$ 368,00
184	PRANCHETA ACRÍLICA A4, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	120	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

185	PRANCHETA EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4	UND	102	R\$ 6,50	R\$ 331,50
186	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS COM 100FLS	UND	79	R\$ 9,96	R\$ 393,42
187	QUADRO BRANCO ESCOLAR MÉDIO, 90 X 60 CM	UND	25	R\$ 91,00	R\$ 1.137,50
188	QUADRO MURAL DE AVISOS MATERIAL CORTIÇA, COM BORDAS DE ALUMÍNIO. 100 X 250 CM	UND	25	R\$ 87,00	R\$ 1.087,50
189	SUORTE PARA FLIP CHART, 89 X 59 CM.	UND	17	R\$ 111,99	R\$ 951,92
190	TACHINHAS PARA MURAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	58	R\$ 3,65	R\$ 105,85
191	TELA PAINEL PARA PINTURA 30X30CM	UND	27	R\$ 16,60	R\$ 224,10
192	TELA PAINEL PARA PINTURA 40X40CM	UND	27	R\$ 22,41	R\$ 302,54
193	TELA PAINEL PARA PINTURA 50X50CM	UND	27	R\$ 44,83	R\$ 605,21
194	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	350	R\$ 3,25	R\$ 568,75
195	TESOURA GRANDE: CABO ANATÔMICO, CORTE PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNI	113	R\$ 13,70	R\$ 774,05
196	TESOURA MÉDIA: CABO ANATÔMICO, CORTE PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E	UNI	104	R\$ 11,60	R\$ 603,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.				
197	TESOURA MULTI USO 17 CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	69	R\$ 11,00	R\$ 379,50
198	TESOURA PEQUENA: CABO ANATÔMICO, CORTE PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UND	40	R\$ 3,75	R\$ 75,00
199	TESOURA PICOTAR - GRANDE	UND	39	R\$ 54,50	R\$ 1.062,75
200	TINTA GUACHE ESCOLAR. CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA. CORES VARIADAS	CX	40	R\$ 4,15	R\$ 83,00
201	TINTA ÓLEO PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	UND	10	R\$ 11,62	R\$ 58,10
202	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL. EMBALAGEM 40 ML.	UND	94	R\$ 5,38	R\$ 252,86
203	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA. EMBALAGEM 40 ML	UND	87	R\$ 5,38	R\$ 234,03
204	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. CONTEM 6 FRASCOS DE 500ML CADA	CX	3	R\$ 410,03	R\$ 615,05
205	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. CONTEM 6 FRASCOS DE 500ML CADA	CX	4	R\$ 410,03	R\$ 820,06





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

206	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL. CONTEM 6 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CX	3	R\$ 410,03	R\$ 615,05
207	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR AMARELA.	ROL	50	R\$ 139,68	R\$ 3.492,00
208	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR AZUL ROYAL.	ROL	51	R\$ 139,68	R\$ 3.561,84
209	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR BRANCA.	ROL	50	R\$ 139,68	R\$ 3.492,00
210	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR LARANJA.	ROL	51	R\$ 139,68	R\$ 3.561,84
211	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR MARROM.	ROL	53	R\$ 139,66	R\$ 3.700,99
212	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR VERDE.	ROL	50	R\$ 139,65	R\$ 3.491,25
213	TNT, MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS. NA COR VERMELHA.	ROL	50	R\$ 139,65	R\$ 3.491,25
214	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO: ESPONJA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO,	UND	43	R\$ 3,00	R\$ 64,50
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO					R\$ 217.283,89

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**

PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DESPESA: .33.90.30.00 - MATERIAL DE COSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESTÁ **DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 54.320,98 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;**
PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% ;

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 54.320,97 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

- **ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;**
PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;
PROJETO: 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% ;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 54.320,97 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

- **ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
PROJETO: 2.048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 54.320,97. TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ANDREIA E ANDERSON LTDA ME
CNPJ nº 11.167.837/0001-46
ANDERSON GOMES DA SILVA
CPF: 028.231.115-73
CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0351/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.681.453/0001-91, localizada na Rua Rogério Gusmão, 597, Bairro José Gusmão de Brito, na Cidade de Itambé, Ba-hia, representada neste ato pelo senhor: DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 1525135074 SSP/BA e do CPF nº 038.060.785-99, CONTRATADO, estabelecem no presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 0002/2022 do pregão eletrônico n.º 0054/2022-SRP -cuja o objeto desta ATA é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para *prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1319.21.11/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0054/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)**, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	QUANT DISPONIVEL	VALOR MEDIO	TOTAL SALDO
1	10,00	UND	MESA TIPO ILHA DUPLA COM DIVISÃO PARA ESCRITÓRIO DE 120 X60 X75, ACIMA DO TAMPO COM 40 CM DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA. CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO (COM GAVETAS ALTURA 15 CM X 40 CM LARGURA)	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
2	1,00	UND	SOFÁ EM L DE 250 CM LADO A, 150 CM LADO B, POR 45 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ALMOFADA DE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM COURINO.	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
VALOT TOTAL CONTRATADO						R\$ 7.730,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 02 Prefeitura Municipal de Itambé;
PROJETO: 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos.
Está dotação atenderá o valor total da contratação.

• **CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
 c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599
CNPJ nº 30.681.453/0001-91
DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL
CPF 038.060.785-99
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0354/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, localizada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, 178, Bairro São Paulo, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, representada neste ato pelas senhoras: **DANIELA FIDELES DE SOUZA BARRETO**, portadora do Registro Geral nº 1358650187 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 033.329.175-10, residente e domiciliado na Rua Itacimirim, 95B, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia; e, **LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do Registro Geral nº 1633138062 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 057.879.865-47, residente e domiciliado na Rua Nova Cajueiro, 38, Bairro Cajueiro, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de MATERIAIS DE PAPELARIA, para atender as necessidades das diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1.305.17.11/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0066/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.
- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 174.904,56 (cento e setenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, para atender as necessidades das diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

ITEM	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd. Disponível	Valor Médio	Valor Saldo
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	197	R\$ 6,00	R\$ 1.182,00
2	AREIA PRATEADA OU GLITTER (VERMELHO, PRATA, AZUL, DOURADO E VERDE) COM 250G CADA.	PCT	139	R\$ 20,00	R\$ 2.780,00
3	BALÕES DOURADOS Nº 9, EMBALAGENS COM 25 UNIDADES	PCT	115	R\$ 12,07	R\$ 1.388,05
4	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 130 METROS.	UND	11	R\$ 6,20	R\$ 68,20
5	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	374,7	R\$ 49,30	R\$ 18.472,71
6	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	387,6	R\$ 49,30	R\$ 19.108,68
7	BEXIGA LÁTEX CORES (AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO) Nº07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	378	R\$ 7,00	R\$ 2.646,00
8	BEXIGA LÁTEX CORES (AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO) Nº09, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	236	R\$ 11,38	R\$ 2.685,68
9	BONECOS DE FANTOCHE	UND	14	R\$ 56,00	R\$ 784,00
10	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	76	R\$ 4,50	R\$ 342,00
11	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA ENCAIXE DAS FORMAS, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 03 ANOS.	UND	34	R\$ 32,30	R\$ 1.098,20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS, COM USO DE BOBINA (NA MEDIDA DE 57 MM)	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
13	CALCULADORA PORTÁTIL (12 DÍGITOS)	UND	131	R\$ 22,80	R\$ 2.986,80
14	COLA BRANCA TUBO GRANDE - 1KG	UND	119	R\$ 15,00	R\$ 1.785,00
15	COLA BRANCA. EMBALAGEM DE 225 GRAMAS	UND	221	R\$ 6,10	R\$ 1.348,10
16	COLA BRANCA. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UND	170	R\$ 2,34	R\$ 397,80
17	COLA COLORIDA DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25GR. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	70	R\$ 8,11	R\$ 567,70
18	COLA DE ISOPOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNI	950	R\$ 6,04	R\$ 5.738,00
19	COLA DE SILICONE. EMBALAGEM DE 60 ML	UNI	350	R\$ 5,95	R\$ 2.082,50
20	COLA GLITTER, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
21	COLA GLITTER, COR DOURADA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00
22	COLA GLITTER, COR PRATA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00
23	COLA GLITTER, COR PRETA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
24	COLA GLITTER, COR ROSA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
25	COLA GLITTER, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 25 GRAMAS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
26	COLA LÍQUIDA EM EMULSÃO, BRANCA, EM TUBOS DE 40G, TIPO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA COM BICO REGULADOR DE ABERTURA, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27	COLA PLÁSTICA PARA USO EM PAPEL, NA FORMA DE BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55	R\$ 10,20	R\$ 561,00
28	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M	UND	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
29	CORRETIVO LIQUIDO, À BASE D'ÁGUA, INODORO, SECAGEM INSTANTÂNEA, ATÓXICO, COMPOSTO DE RESINA PLASTIFICANTE E PIGMENTOS NÃO RESSECANTES, EXCELENTE COBERTURA, FRASCO DE 18 OU 20 ML. OBS: NÃO SERÁ ACEITO MODELO QUE AO SER UTILIZADO NÃO COBRIR TOTALMENTE, EM UMA ÚNICA PASSADA, OS TIPOS DE ERROS CITADOS ACIMA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	56	R\$ 23,10	R\$ 1.293,60
30	ESCALAS BECK. KIT COMPOSIÇÃO: 01 MANUAL, 05 FOLHAS DE APLICAÇÃO BDI, 05 FOLHAS DE APLICAÇÃO BAI, 05 FOLHAS DE APLICAÇÃO BHS, 05 FOLHAS DE APLICAÇÃO BSI, 01 CRIVO DE CORREÇÃO BHS. AS ESCALAS BECK OBJETIVAM FORNECER UMA MEDIDA DA INTENSIDADE DA DEPRESSÃO, DE SINTOMAS DE ANSIEDADE, DE DESESPERANÇA E IDEAÇÃO SUICIDA. USO DO PSICOLOGO.	UND	5	R\$ 178,50	R\$ 892,50
31	FITA ADESIVA MARROM 48 MM X 40 M	UND	29	R\$ 4,50	R\$ 130,50
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30M	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45M	UND	190	R\$ 5,10	R\$ 969,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40M	UND	109	R\$ 4,40	R\$ 479,60
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 5 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	43	R\$ 17,80	R\$ 765,40
36	FITA CREPE 25MM X 100M	UND	141	R\$ 12,70	R\$ 1.790,70
37	FITA DUPLA FACE 2 MM BRANCO	UNI	153	R\$ 6,02	R\$ 921,06
38	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA ZEBRADA 70 MM X 200 METROS.	PCT	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
39	FOLHAS DE FLIPCHART. CONTEM 125 FOLHAS.	PCT	12	R\$ 93,50	R\$ 1.122,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40	KIT FAMILIA TERAPÊUTICA EM TECIDO, MÍNIMO FAMÍLIA COM 10 PEÇAS CONTENDO, 04 ADULTOS COM 30 CM (02 IDOSOS MASCULINO E FEMININO , 02 ADULTOS MASCULINO E FEMININO), 02 ADOLESCENTES COM 25 CM, MASCULINO E FEMININO, 02 CRIANÇAS COM 12 CM (MASCULINO E FEMININO), 02 BEBÊ COM 6 CM (MASCULINO E FEMININO).	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
41	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GR, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	365	R\$ 5,95	R\$ 2.171,75
42	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	41	R\$ 29,75	R\$ 1.219,75
43	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCA COM 500 FOLHAS A RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	277	R\$ 274,00	R\$ 75.898,00
44	PAPEL OFÍCIO A4 PAPEL EXTRA COLORIDO, PH ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	CX	27,5	R\$ 166,50	R\$ 4.578,75
45	PILHA 9 VOLTS	UND	71	R\$ 10,20	R\$ 724,20
46	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
47	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
48	PILHA PARA TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	108	R\$ 2,34	R\$ 252,72
49	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI	29	R\$ 23,03	R\$ 667,87
50	PORTA CRACHÁ COM PRENDEDOR	UND	296	R\$ 1,96	R\$ 580,16
51	PORTA DOCUMENTO PLÁSTICO, 75 X 105 MM. (PARA CARTEIRINHA DO IDOSO E RG)	UND	4730	R\$ 0,77	R\$ 3.642,10
52	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPO MOL 20 MM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
53	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPO MOL 41 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	44	R\$ 7,14	R\$ 314,16

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

54	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPO MOL 51 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
55	QUEBRA-CABEÇAS 100 PEÇAS	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
56	RÉGUA COM 30 CM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO. NÃO DEVE APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇÕES OU PROTUBERÂNCIAS VISÍVEIS A OLHO NU. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	R\$ 28,97	R\$ 173,82
57	RÉGUA COM 50 CM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO. NÃO DEVE APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇÕES OU PROTUBERÂNCIAS VISÍVEIS A OLHO NU.	UNI	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
58	RÉGUA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM.	UND	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$: 174.904,56

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**

PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DESPESA: .33.90.30.00 - MATERIAL DE COSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESTÁ **DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 43.726,14. TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

- **ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;**

PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 15% ;

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 43.726,14 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

- **ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;**

PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% ;

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 43.726,14 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

- **ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO: 2.048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 43.726,14 TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 10 de 11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DANIELA FIDELES DE SOUZA BARRETO

CPF: 033.329.175-10

CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 057.879.865-47

CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45140-000
E-mail: cmas.itambe@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023

Dispõe sobre a reprogramação e aprovação da utilização do saldo financeiro não executado referente a recursos das ações do COVID no SUAS da portaria 369, no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itambé-BA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS integrada pela Lei nº. 12.435 de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal de nº. 580/2019, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada dia 14 de novembro do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a utilização do saldo financeiro de recursos não executados referente aos recursos das ações do COVID no SUAS da portaria 369, nas seguintes contas 24963-7 – EPI, valor R\$ 10.849,84; conta 24960-2 – Alimentos, valor R\$ 962,43; conta 24958-0 - Acolhimento, valor R\$ 557,91.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, por meio de reunião, o processo de utilização desses saldos nas ações socioassistenciais do SUAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itambé – Bahia, 14 de novembro de 2023.

Dorisvaldo dos Anjos Oliveira
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8B2-9466-E064-EDA6-613E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8B2-9466-E064-EDA6-613E



Hash do Documento

86e3e330b928fd79aaf4aa79daa2dc3709d4e7a5664547a6f03578aede0e5590

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2023 12:54 UTC-03:00